



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratos

ANDRÉ
LIBERATO DE
MATOS
REIS:39111
04/07/2024 15:41

TARCÍSIO
JOSE
FILGUEIRAS
DOS
REIS:35949
05/07/2024 16:23

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DE AUDITORIA MÉDICO-HOSPITALAR E CORRELATOS, BEM COMO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO – TRT5-SAÚDE, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, E A EMPRESA AUDICARE CONSULTORIA AUDITORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CGC/MF sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Tarcísio José Filgueiras dos Reis, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AUDICARE CONSULTORIA AUDITORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, sediada na SMAS, nº 6580, Bloco 02, 4º andar, sala 404, Condomínio ParkShopping Corporate, Zona - Industrial - Guará, CEP 71.219-900 – Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.285.983/0001-73, Inscrição no Distrito Federal nº 07.437.974/001-31, neste ato representada por sua Diretora/Administradora, Antônia Sebastiana Rodrigues, CPF nº 261.449.213-20, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na Solicitação de Providência **1383/2023**, Processo principal **12592/2019**, Pregão Eletrônico nº **071/19**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente se destina a promover a Repactuação e Revisão dos preços contratuais, bem como o levantamento dos valores retroativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO – Ficam repactuados e revisados os preços contratados em razão da aplicação da CCT 2022/2023, do aumento do salário-mínimo em 2022 e 2023, bem assim do vale-transporte em 04/06/2022, consoante Parecer e Cálculos da Coordenadoria de Contabilidade (Docs. 22 a 26 do Proad 1383/2023).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO – Os preços contratuais obedecerão ao quanto previsto no Parecer e Cálculos da Coordenadoria de Contabilidade (Docs. 22/26 do PROAD 1383/2023).

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES RETROATIVOS – Fica assegurado à Contratada o pagamento do valor retroativo de R\$88.475,46 relativo ao período específico de 01/01/22 a 30/04/23, considerando o histórico de eventos para cada um dos cargos envolvidos na contratação, bem como, os abatimentos e compensações mensais (Docs. 15/16), conforme Parecer e Cálculos da Coordenadoria de Contabilidade (Docs. 22/26 do PROAD 1383/2023).

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA – A garantia deverá ser atualizada, conforme estipulado na Cláusula Sétima do instrumento contratual (Doc. 178 do Proad 12592/2019).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela nota de empenho 2023NE000024.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos necessários para dar continuidade aos pagamentos para o exercício seguinte serão solicitados por meio da Proposta Orçamentária 2025.

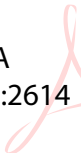
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento.

Salvador, de de 2024.

Tarcísio José Filgueiras dos Reis
Diretor-Geral do TRT5
P/ CONTRATANTE

ANTONIA
SEBASTIANA
RODRIGUES:2614
4921320



Assinado de forma digital
por ANTONIA
SEBASTIANA
RODRIGUES:26144921320
Dados: 2024.06.28
09:01:19 -03'00'

Antônia Sebastiana Rodrigues
Diretora / Administradora
P/ CONTRATADA

André Liberato de Matos Reis
Diretor do TRT5 Saúde
Gestor do Contrato